



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Assessoria Especial

Decisão n.º 50/2024 - SEJUS/GAB/ASSESP

Brasília-DF, 16 de maio de 2024.

DECISÃO FINAL DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024 SEJUS/DF

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela Associação Amigos do Futuro, inscrita no CNPJ nº 03.632.819/0001-60, que, em síntese, requer pontuação máxima atribuída à instituição nos critérios de seleção III, IV, V, VI e X da proposta apresentada.
2. O recurso foi submetido à análise da Comissão Especial de Seleção que exarou manifestação por meio da Decisão nº 1/2024 - SEJUS/SECEX/COM-PORT345/2024 ([141108271](#)).
3. Nesse sentido, os autos foram remetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa, que concluiu em sua Nota Jurídica nº 284/2024 - SEJUS/AJL ([141159076](#)), item 2.1 DO RECURSO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO:
(...)
27. Cabe ressaltar que todas a proposta foi analisadas com base nos critérios previamente estabelecidos no Anexo III do aludido certame e que as metodologias de pontuação aplicadas se valeram dos critérios previamente estabelecidos naquele instrumento convocatório.
28. Como se verifica da Decisão nº 1/2024 - SEJUS/SECEX/COM-PORT345/2024 ([141108271](#)), a Comissão responsável apresentou exame pormenorizado sobre cada ponto contestado pela OSC em sede recursal, de modo que seu entendimento pela manutenção do resultado seguiu estritamente os parâmetros normativos e previstos em edital, que regem o presente procedimento.
29. Ademais, registra-se que a OSC não apresentou, quando da interposição do recurso, nenhuma nova fundamentação capaz de alterar o que se recorre.
4. Considerando que a recorrente não apresenta argumentos que demonstram equívoco da Comissão de Seleção nas decisões referentes aos julgamentos dos recursos apresentados contra o Resultado Provisório que, inclusive, não ocasionaram a alteração de classificação da recorrente no Resultado Definitivo, o recurso deve ser indeferido, conforme item 9.1.5 do Edital.
5. Diante do exposto, corrobora-se a decisão tomada pela Comissão Especial de Seleção.
6. Por todo o exposto, delibera-se pelo conhecimento do recurso interposto pela Associação Amigos do Futuro, CNPJ 03.632.819/0001-60, indeferindo-o, mantendo a classificação divulgada por meio do Aviso de Divulgação do Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SEJUS/DF, publicado no DODF nº 36-A, de 07 de maio de 2024.
7. Retornem os autos à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SEJUS/DF para ciência e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **141160121** código CRC= **1AD40933**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00009851/2024-18

Doc. SEI/GDF 141160121

Criado por [poliana.ligiane](#), versão 8 por [lais.guedes](#) em 16/05/2024 22:32:46.